LEI MUNICIPAL Nº 1.938/2026, 19 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO FORASTEIROS MOTO GRUPO PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª ETAPA DO CAMPEONATO PIRELLI DE VELOCROSS NO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES – RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante repasse de recursos públicos, no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), à ASSOCIAÇÃO FORASTEIROS MOTO GRUPO, inscrita no CNPJ sob nº 14.653.443/0001-96, destinado à realização da 5ª Etapa do Campeonato Pirelli de Velocross, a ser realizada nos dias 05 e 06 de setembro de 2026, no Município de Protásio Alves.

Art. 2º O recurso previsto no art. 1º desta Lei será destinado exclusivamente à execução das atividades relacionadas à realização do evento, especialmente:

I – planejamento, organização e coordenação geral da etapa;

II – montagem e organização da estrutura necessária à realização do evento;

III – preparação prévia do evento e mobilização da equipe;

IV – organização da pista e do parque;

V – instalação das estruturas operacionais e promocionais;

VI – acompanhamento de fornecedores e prestadores de serviços;

VII – coordenação das equipes durante a programação;

VIII – suporte técnico e operacional até o encerramento do evento; e

IX – ações de divulgação do evento e do Município de Protásio Alves.

Art. 3º O repasse dos recursos será formalizado mediante instrumento próprio, observada a legislação aplicável às parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, bem como as demais normas pertinentes à transferência de recursos públicos.

Autenticação do documento no site https://citta.click/23B4FFA3D2FC0F40 utilizando a chave '23B4FFA3D2FC0F40'

Art. 4º A entidade beneficiária deverá utilizar os recursos exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei e prestar contas da aplicação dos valores recebidos, na forma e nos prazos previstos no instrumento de parceria e no plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 19 de agosto de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

Bruna Turani Dallacort
Secretária de Administração

Autenticação do documento no site https://citta.click/23B4FFA3D2FC0F40 utilizando a chave '23B4FFA3D2FC0F40'

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTÁSIO ALVES

RUA DO POÇO, 488 - 95345-000

91.566.885/0001-46

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (23B4FFA3D2FC0F40) no site: https://citta.click/23B4FFA3D2FC0F40

LEI MUNICIPAL		Autenticação
Protocolo -		
Documento	**Processo**	
001938 / 2026	-	23B4FFA3D2FC0F40

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: ITAMAR ANTONIO GIRARDI
CPF: 019***.***30
Assinado em: 19/08/2026 09:41:54

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: BRUNA TURANI DALLACORT
CPF: 023***.***35
Assinado em: 19/08/2026 09:43:35

Hash do documento (SHA-256): d7fff65aec106196f444e58553f22053fa6d861b4073862e1c70c1d15d9581ff

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.